



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 567 de 2025**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

**Art. 1º**-Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Paraíba, área de terreno livre e desembaraçado de quaisquer ônus, com as seguintes medições: lado norte 15 metros, 22 metros e 45 metros (irregulares), Lado Leste 82 metros, lado Sul 60 metros e lado oeste 60 metros, situados a Rua Abilio Ferreira Campos.

**Parágrafo Único.** O Terreno doado foi desmembrado de área pertencente a Prefeitura Municipal, e está registrado no Livro 074, folhas 230/230v.

**Art. 2º**- A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Paraíba, para fins de construção de uma escola cidadã integral com ginásio no município de Cacimba de Areia

**Art. 3º.**O Governo do Estado da Paraíba deverá iniciar a construção da escola técnica na área doada no período máximo de **24 (VINTE E QUATRO) meses**, com possibilidade de renovação e contados da assinatura do Termo de Doação.

**Art.4.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Paraíba, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto nos art. 2º.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia, 02 de outubro de 2025

  
**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Autor: PODER EXECUTIVO